



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 012 - 2019

ALTERA AS GRATIFICAÇÕES DE
FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR E
REVOGA A LEI Nº 2.591/2015.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo,
no uso de suas atribuições legais;

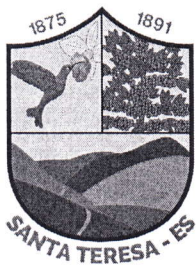
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterada a gratificação de função de Diretor Escolar,
constante no Anexo I da Lei Municipal nº 2.591/2015, de acordo com o Anexo I
desta Lei.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e
revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do
Espírito Santo, em 31 de maio de 2019.


GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	REFERÊNCIA	Nº DE ALUNOS	GRATIFICAÇÃO
Diretor Escolar A	FCM-I	100 a 200	668,43
Diretor Escolar B	FCM-II	201 a 400	891,24
Diretor Escolar C	FCM-III	401 a 800	1.114,05
Diretor Escolar D	FCM-IV	Superior a 801	1.559,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

MENSAGEM Nº 012/2019

Exmº. Sr.
Bruno Henriques Araujo
Presidente da Câmara Municipal

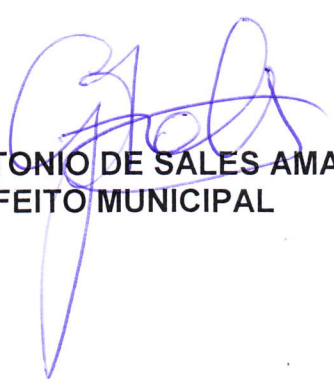
Senhor Presidente:

É com grande satisfação que estamos enviando a Vossa Excelência para apreciação desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que altera a gratificação de função de Diretor Escolar.

Considerando as alterações das tabelas da remuneração dos Servidores Municipais, há a necessidade da adequação dos vencimentos de todos os demais Servidores, inclusive os Servidores de Programas e Comissionados do Município.

Desta forma, contamos com a atenção de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Vereadores na apreciação e aprovação desta Lei, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 03 de junho de 2019.


GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL